

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0102/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante para o exercício financeiro de 1992, estima a receita em Cr\$ 595.500.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 595.500.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 33.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 550.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 2.000.000,00	
	TOTAL.....	Cr\$ 595.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos subanexos, conforme dis  
Crinição seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 33.900.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 33.000.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 39.100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cr\$ 26.020.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 190.150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	Cr\$ 98.030.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Cr\$ 21.300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 132.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 21.100.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 595.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (Dez por cento) da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender a insuficiência das diversas dotações, com os recursos defini dos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

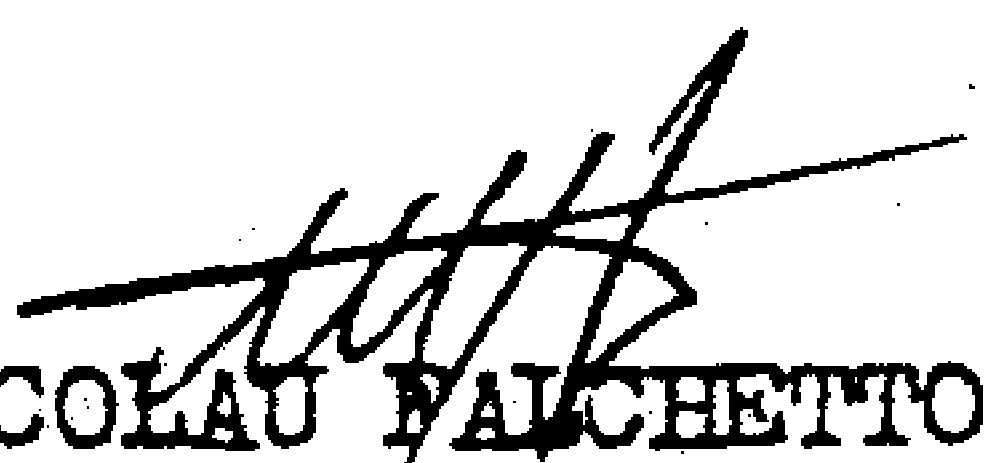
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite estabelecido no artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações orçamentárias, necessárias para fins de adequações às novas disposições Constitucionais, legislações complementares e ordinárias delas decorrentes, após a devida apreciação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares na Unidade Orçamentária 06.3 - Saúde - Convênio SUS, de acordo com as receitas oriundas deste Convênio, independente do limite do Artigo 4º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal